



DECRETO N°. 3.392/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"RECONHECE A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS QUE RELACIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, tendo em vista o disposto nos artigos 41 da Constituição Federal, e 158 da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados ESTÁVEIS no Serviço Público Municipal de Bom Jardim/RJ, os Servidores a seguir relacionados, NOMEADOS, em virtude de Aprovação e Classificação no Concurso Público Municipal, realizado por esta municipalidade no Ano de 2013, cujo Concurso foi homologado pelos Decretos Municipais nº. 2.850/14, de 09/01/2014 e nº. 2.861/14, de 29/01/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

| Nº | NOME: | CARGO: | DATA DE EXERCÍCIO: | EFEITOS A PARTIR DE: |
|----|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Renato Queiroz | Fiscal Tributário II | 06/08/2014 | 06/08/2017 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| Nº | NOME: | CARGO: | DATA DE EXERCÍCIO: | EFEITOS A PARTIR DE: |
|----|------------------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Mônica Lopes Tavares Melo Vogas | Professor II – Matemática | 02/04/2014 | 17/08/2017 |
| 02 | Griciele Neves Cardoso | Orientador Educacional | 01/08/2014 | 11/08/2017 |

Art. 2° - Os Servidores de que trata o Artigo 1°, do presente Decreto, foram avaliados nos termos da Lei Complementar n°. 01, de 19/06/1991, Art°. 20, Inciso I a V, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data em que a Servidora em referência completou 03 (três) anos de efetivo exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

and the second of the property of the property of the property of the second of the se